



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2743 Data 26/03/2002

LEI 2.141

Data: 18 de março de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subvenção social, de 1º fevereiro até 31 de dezembro de 2002, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

05.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2036300382.033	Apoiar a Escola do Campo
33.50.43	Subvenção Social à Escola do Campo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 18 de março de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

B